



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA** PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviço de hospedagem em hotel, pousada ou espaço de festas especializado em serviço de Day Use com classificação mínima de três estrelas nos casos de Hotel e Pousada, incluindo refeições atividades recreativas (piscina e brinquedos) durante o período de estadia para atender aos usuários inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e cadastrados no Programa SISC, com frequência de participação no grupo da melhor idade em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. Especificação do produto/quantitativos:**

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Serviço de hospedagem TIPO DAY USE – Contendo o fornecimento de refeições (Café da manhã, almoço, lanche e picolé) acompanhada com espaço (Estilo Resort, Hotel ou Pousada) que contenha piscina e atividades para recreação (estilo Day Use)  Quantidade estimada: 80	Serviço	80		

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como objetivo promover a integração, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e o desenvolvimento de habilidades sociais e culturais dos alunos atendidos, por meio de diversas atividades educativas e recreativas. Uma dessas atividades, planejada para o presente ano, consiste em proporcionar aos alunos um dia de convivência e lazer, promovendo o bem-estar e a socialização. O local escolhido deve ser adequado para atender aos alunos, proporcionando acesso a espaços de convivência, lazer e alimentação, bem como garantir a segurança e o conforto de todos. A contratação de um hotel, pousada ou espaço de festa para a realização de day use é a solução mais adequada para atender às necessidades do SCFV, proporcionando aos alunos um momento de lazer, convivência e aprendizado em um ambiente seguro, estruturado e propício para a realização de atividades diversas. Esse investimento é fundamental para o cumprimento dos objetivos do serviço, oferecendo aos alunos uma experiência significativa de fortalecimento de vínculos e desenvolvimento pessoal.

3.2. Interesse público: Oferecer aos usuários do grupo da melhor idade novas oportunidades de lazer, conhecimento, cultura, diversão e de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida dos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.3. Metodologia do quantitativo: Levantamento realizado pela Secretaria, de acordo com a participação de cadastrados no ano de 2024.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas no cadastro dos participantes a serem atendidos.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **06 (seis) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.



 <p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>	 <p>TRAJANO DE MORAES  <i>Via e dia por você</i></p>	<b>PROCESSO:</b> <hr/> <hr/> <b>FOLHA:</b> <hr/> <hr/> <b>RÚBRICA:</b> <hr/> <hr/>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução escolhida para a contratação do serviço de DAY USE para atender aos usuários do SCFV visa garantir que a administração pública atinja os objetivos estabelecidos de forma eficiente, dentro dos padrões legais e orçamentários. Para isso, é importante considerar todos os elementos do ciclo de vida do serviço de day use, desde o planejamento da contratação até a execução e avaliação do serviço. A seguir, descrevo a solução escolhida e os elementos que garantirão o sucesso da contratação:

Especificação dos Requisitos:

O local deve ter:

- Infraestrutura de qualidade (salão de eventos, áreas de lazer, restaurante, piscina, estacionamento, entre outros);
- Segurança (câmeras, seguranças, controle de acesso);
- Capacitação da equipe de apoio para atividades educativas e recreativas;
- Estrutura para alimentação (serviço de buffet ou lanche);
- Acessibilidade para pessoas com deficiência, se necessário.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia **imediata no serviço prestado**, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos, conforme solicitado posteriormente pelo Agente de Contratação.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. A prestação do serviço será de forma **imediata**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada e com datas e horários posteriormente a serem definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência de 03 (três) dias.

8.2. O serviço deverá ser realizado no próprio hotel, restaurante ou salão de eventos. No caso de hotéis Day Use, o serviço pode ser prestado em áreas comuns, com data reservada de acordo com a disponibilidade do hotel e do grupo melhor idade.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

### 8.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.



 <p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>	 <p><b>TRAJANO DE MORAES</b>  <i>Vai e volta por você</i></p>	<b>PROCESSO:</b> <hr/> <b>FOLHA:</b> <hr/> <b>RÚBRICA:</b> <hr/>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>		
<input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

<b>9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES</b>	
<p><b>9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b></p> <p>9.1.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:</p> <p>9.1.2.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;</p> <p>9.1.2.2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de forma imediata, o objeto em desconformidade;</p> <p>9.1.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>9.1.2.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;</p> <p>9.1.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;</p> <p>9.1.2.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.</p> <p>9.1.2.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>9.1.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;</p> <p>9.1.2.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;</p> <p>9.1.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.</p> <p>9.1.2.11. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.</p> <p>9.1.2.12. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;</p> <p>9.1.2.13. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;</p> <p>9.1.2.14. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;</p>	
<p><b>9.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</b></p> <p>9.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;</p> <p>9.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;</p> <p>9.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;</p> <p>9.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p>	

<b>10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b> (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)	
<p>10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.</p>	



 <p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>	 <p>TRAJANO DE MORAES  <i>Via e devo por você</i></p>	<b>PROCESSO:</b> <hr/> <b>FOLHA:</b> <hr/> <b>RÚBRICA:</b> <hr/>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b> <input type="checkbox"/> PMTM <input checked="" type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

10.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

#### **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann/ Mat: 4655 e Gestor do futuro Contrato: Vanda Schuchmann/ Mat: 4655.

#### **12. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

#### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA** (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

13.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

##### 14.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

##### 14.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

#### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

( )PMTM ( X )SOCIAL ( )SAÚDE ( )EDUCAÇÃO

**16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.000,00 (trinta mil reais).

**(ARQUIVO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇOS PRÉ APURADA PELO NÚCLEO DE COMPRAS EM ANEXO).**

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

17.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Assistência Social	19010824400402074	33903900	16610000	47

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

**19. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I - Planilha de Preços Pesquisados

Anexo II – Memória de Cálculo.

Trajano de Moraes, 03 de abril de 2025.

Marcelo Dias Pinheiro  
Mat: 4428

Renato Martins Bueno  
Mat: 4412

**De acordo** com Termo de Referência.

**Giovanna Lima**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rogéria Rosa da Silva  
Matrícula: 13702

Núcleo de  
preparação



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO  
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.